

**COMUNICADO  
Nº001/2024.**

A **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**, da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.480, de 03 de junho de 2002, e Resolução Normativa nº 004/2001, que determina que é de dever da Comissão normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos municipais, **estabelece, considerando o início do Levantamento Patrimonial do Município que a partir de 11 de Março de 2024, fica restrita a movimentação e/ou a retirada de qualquer bem móvel das Unidades Administrativas sem que haja a autorização prévia do Departamento de Patrimônio. E estabelece também que na aquisição de bens permanentes, anexo a Nota Fiscal, as Unidades Administrativas devem enviar listagem com a destinação/departamento/órgão onde o referido bem será utilizado em definitivo, tendo em vista a melhoria do cadastro dos bens e o início da Gestão Patrimonial, que emitirá o Termo de Responsabilidade de cada Unidade Administrativa do Município de Pires do Rio.**

**Tira Dúvidas:**

- Jacy – Comissão Patrimonial – (062) 99913-9995
- Francisco – Responsável pelo Levantamento – (062) 99241-5818

Informamos que é dever dos Gestores, Secretários, Chefes de Departamento, Fundos, Diretores e demais servidores, atentarem à respeito do comunicado exarado por esta Comissão de Coordenação de Controle Interno.

Por requer que seja dado ciência deste documento em todos os departamentos a fim de divulgar amplamente a disposição da presente informação.

Pires do Rio, 11 de março de 2024.

  
ROSANA ROSA DE OLIVEIRA CASTRO  
Presidente